



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35249.000266/2014-38

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**2º TERMO ADITIVO  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O  
INSTITUTO  
NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL –  
INSS, ATRAVÉS DE  
SUA  
SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL SUL, E A  
EMPRESA MAXI  
EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIARIOS LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antônio Marcos Ribeiro, designado pela Portaria PRES/INSS nº 611, de 07 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 69, de 11 de abril de 2022, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 237, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. nº 232, de 12 de dezembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 1.377.687, e a empresa **MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.402.398/0001-60, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 179, Sala 108, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. Aldair Carlos Hepp, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 82/2022, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a suspensão unilateral da execução do Contrato n.º 82/2022, por ordem da Administração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura, na forma do art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, justificada pelo fim iminente do prazo de execução da obra, que se encerra em 30/09/2023, e pela necessidade de tempo hábil para possibilitar a formalização do Termo Aditivo de alteração quantitativa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado até 04/04/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor total da contratação permanece o mesmo, conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 82/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2022, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 204845, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: R3GEXCAX.12, tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2022NE1593 e 2022NE1594, em 24/10/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 82/2022, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/1993, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO**

PELO CONTRATANTE

**ALDAIR CARLOS HEPP**

PELA CONTRATADA

**Testemunhas:**

Kelly de Ávila Rosa, matrícula nº 1.950.309

Graziella Fontoura Oliari, matrícula nº 1.376.727



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 29/09/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR CARLOS HEPP, Usuário Externo**, em 29/09/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY DE AVILA ROSA, Técnico do Seguro Social**, em 29/09/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLARI, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 29/09/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13451004** e o código CRC **DAE43323**.

Referência: Processo nº 35249.000266/2014-38

SEI nº 13451004

Criado por [kelly.deavila](#), versão 1 por [kelly.deavila](#) em 29/09/2023 10:56:43.